Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], e pela sua Diretora de Administração em exercício, **FLAVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da [redacted] e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, simplesmente denominado **CONTRATADO,** sede na Alameda Araguaia, 1142, Bloco 1, Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.034.668/0001-56, representada por **GILBERTO DE SOUZA PINHEIRO**, brasileiro, portador do RG n.º [redacted] inscrito no CPF n.º [redacted], residente e domiciliado em Barueri/SP, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 014/2023, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1561ª Reunião Ordinária realizada em 22/08/2025, a Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações, o Regulamento Interno de Contratos e Licitações, e toda documentação constante do processo n.º 00097-00015658/2022-17 e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é o prorrogação do prazo de vigência por mais **30 (trinta) meses**, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **30 (trinta) meses**, ou seja, de **30/11/2025 a 29/05/2028.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 74.598.961,80 (setenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, sendo que está assegurada para o ano de 2025 a quantia de **R$ 2.486.632,06 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e seis centavos)**, sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.122.8216.8504.6137**, Natureza da Despesa **33.90.39**, fonte de recurso **100 e 220**. Para o ano de 2026, o valor de **R$ 29.839.584,72 (vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos),** será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2026, o valor de **R$ 29.839.584,72 (vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)** será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2027 e o valor de **R$ 12.433.160,30 (doze milhões, quatrocentos e trinta e três mil cento e sessenta reais e trinta centavos)** será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2028, em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF e Decreto N.º 44.162, de 25/01/2023, na forma constante da Disponibilidade Orçamentária n.º 109/2025 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR [redacted], conforme Nota de Empenho 2025NE00024[redacted]

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 30 (trinta) dias, conforme previsto no item 15.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato [redacted], no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

5. **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratados, após as devidas leituras, as partes e duas testemunhas assinam o presente Instrumento na forma eletrônica em uma só via, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor Presidente

FLAVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração em exercício

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.:

GILBERTO DE SOUZA PINHEIRO
Gerente Comercial de Mercado Público

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE SOUZA INHEIRO**, **Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0003419-3**, **Diretor(a) de Administração em exercício**, em 16/09/2025, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 16/09/2025, às 18:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS ALVES DA SILVA - Matr.0002057-5**, **Testemunha**, em 17/09/2025, às 09:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FERREIRA DE SOUSA - Matr.0003101-1**, **Testemunha**, em 17/09/2025, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

